CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 073/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 073/2023.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu (PL), que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Prevenção e combate às enchentes no Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, pretende-se instituir, no âmbito do Município de São Paulo, um Programa Municipal de Prevenção e combate às enchentes, com enfoque na prevenção, na difusão de alertas, na orientação da população e na adoção de medidas voltadas ao enfrentamento das enchentes e de suas consequências.

O projeto estabelece, entre os objetivos do programa, a prevenção e o combate às enchentes; a divulgação de alertas de chuvas e enchentes a toda a população, inclusive aos comércios e órgãos oficiais; a informação preventiva dirigida aos munícipes; e a ampla comunicação acerca da probabilidade de enchentes no território da cidade. Para o cumprimento dessas finalidades, a proposta autoriza a veiculação de notícias e avisos por rádio, televisão e redes sociais oficiais.

Ademais, o texto atribui à Defesa Civil a incumbência de informar subprefeituras e órgãos locais, como escolas e hospitais, acerca dos alertas de chuvas e enchentes em cada região da cidade. Prevê, ainda, que, sempre que possível, sejam promovidos cursos de treinamento para prevenção e enfrentamento de enchentes, em parceria com escolas, associações de bairro e demais entidades da sociedade civil. Também dispõe sobre a divulgação, em órgãos oficiais e estabelecimentos privados, dos locais sob alerta, bem como sobre a emissão de sinal sonoro, uma hora antes da chuva, quando houver alerta de enchentes e alagamentos.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, a autora argumenta que a instituição do Programa Municipal de Prevenção de enchentes é necessária para fortalecer ações preventivas e de combate às enchentes no Município de São Paulo, especialmente por meio da divulgação de alertas de chuvas e enchentes à população, aos comércios e aos órgãos oficiais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente enviou um pedido de informações ao Poder Executivo para que ele se manifestasse acerca do inteiro teor da propositura. O pedido consignou que, embora o Município já disponha de ações relevantes na área, a exemplo das

Matéria RELCOM 1039/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 25/05/2026 e juntado ao PL 73/2023 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740131.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 073/2023

desenvolvidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas (CGE) e pela Defesa Civil, reputava-se necessária manifestação do Executivo sobre a articulação do programa proposto com as estruturas operacionais já existentes, seus impactos administrativos e sua viabilidade de implementação.

Em resposta, o Gabinete do Prefeito encaminhou informações prestadas pela Companhia de Engenharia de Tráfego, pela Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. A Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas informou que a matéria já se encontra contemplada no Plano de Prevenção às Chuvas, instituído pela Portaria Prefeito nº 1.759/2025, o qual passou a substituir o antigo Plano Preventivo Chuvas de Verão, com vigência anual contínua, dividido em fase de preparação e fase de execução.

No mesmo expediente, a manifestação técnica do CGE esclareceu que a redação do art. 4º do projeto não corresponde à atual distribuição de competências administrativas, uma vez que o monitoramento de alagamentos e enchentes é realizado pela CET, que repassa as informações ao CGE, cabendo a este consolidá-las e encaminhá-las à Defesa Civil e aos demais órgãos envolvidos. Por essa razão, recomendou-se a readequação do dispositivo, a fim de evitar sobreposição de competências e assegurar coerência institucional às ações de prevenção e resposta a eventos hidrometeorológicos. A CET, por sua vez, informou já desempenhar, no âmbito do plano preventivo, atividades como observação em pontos críticos, bloqueios viários preventivos e emergenciais, operacionalização de desvios, inserção de informações no Waze e uso de painéis de mensagens variáveis para orientar a população.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE ao projeto de lei.

A inserção de uma política pública municipal voltada à prevenção de enchentes revela-se especialmente relevante em uma cidade de grande porte demográfico. Segundo o IBGE, o Município de São Paulo possuía população estimada de 11.904.961 habitantes em 2025, o que evidencia a dimensão do contingente potencialmente exposto a eventos hidrológicos críticos e a necessidade de instrumentos de alerta e resposta em larga escala (IBGE, 2025)[1].

De igual modo, o próprio poder público municipal mantém base de dados geográficos com registros de ocorrências de alagamento e inundação, com série histórica disponível desde 2013 até o presente, o que demonstra a

[1] IBGE. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/26a5bf8e877b9d721f3b1a50cc95da68.xlsx?utm_source. Consultado em: 27/04/2026.

Matéria RELCOM 1039/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 25/05/2026 e juntado ao PL 73/2023 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740131.

permanência e a relevância estrutural do fenômeno no território paulistano (PREFEITURA DE SÃO PAULO, 2026). Ademais, a Prefeitura informou, em notícia institucional, que o Município contava com 59 reservatórios de controle de cheias e que 11.618 famílias estavam mapeadas em áreas de risco R4, a classificação mais grave, o que reforça o caráter concreto e atual da problemática enfrentada pela propositura (PREFEITURA DE SÃO PAULO, 2023)[2].

Em perspectiva nacional, o Cemaden registrou, em 2024, recorde de alertas e mais de 1,6 mil ocorrências de desastres no Brasil, cenário que confirma o aumento da relevância das políticas de prevenção e de gestão de riscos hidrológicos e geológicos no contexto contemporâneo (CEMADEN, 2025)[3].

A finalidade central do projeto é tornar mais organizada, previsível e capilarizada a atuação do Poder Público diante de um dos problemas urbanos mais recorrentes e gravosos da cidade de São Paulo: as enchentes. Em linguagem simples, a proposta busca assegurar que a população seja avisada com antecedência sobre riscos de chuvas intensas e alagamentos, permitindo que pessoas, famílias, comerciantes, escolas, hospitais e demais equipamentos públicos adotem providências preventivas para preservar vidas e reduzir prejuízos.

Sob a ótica social, a importância da matéria é manifesta. Enchentes afetam diretamente a mobilidade urbana, o acesso a serviços públicos essenciais, a segurança patrimonial e, sobretudo, a integridade física da população, incidindo com maior severidade sobre as regiões mais vulneráveis. Ao prever difusão de alertas, orientação comunitária e capacitação da sociedade civil, o projeto pretende não apenas responder ao desastre quando ele ocorre, mas atuar antes dele, fortalecendo uma cultura de prevenção.

Sob o prisma administrativo, a propositura também possui relevo por reforçar a necessidade de articulação institucional entre os diversos órgãos já envolvidos no tema. A manifestação do Executivo deixa claro que o Município dispõe de estruturas operacionais em funcionamento, como CET, CGE, Defesa Civil e o Plano de Prevenção às Chuvas, mas aponta a conveniência de harmonizar o texto legislativo com a divisão real de competências.

---

[2] PREFEITURA DE SÃO PAULO. Disponível em: https://metadados.geosampa.prefeitura.sp.gov.br/geonetwork/intranet/api/records/432c06b1-03a1-4b1f-9210-423e1b58e869?utm_source. Consultado em: 27/04/2026.

[3] GOV.BR. *Cemaden registra recorde de alertas e mais de 1,6 mil ocorrências de desastre no Brasil em 2024*. Disponível em: Cemaden registra recorde de alertas e mais de 1,6 mil ocorrências de desastre no Brasil em 2024 — Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Consultado em: 27/04/2026.

Matéria RELCOM 1039/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 25/05/2026 e juntado ao PL 73/2023 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740131.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 073/2023

Assim, a utilidade prática do projeto reside não apenas em ampliar a comunicação com a população, mas também em conferir maior densidade normativa e visibilidade pública a rotinas preventivas já existentes, desde que adequadamente ajustadas do ponto de vista técnico.

Pelo exposto acima, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Matéria RELCOM 1039/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 25/05/2026 e juntado ao PL 73/2023 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740131.